



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de relé de monitoramento de fases trifásico, destinado à proteção e supervisão da alimentação elétrica do equipamento de Raios X Konica Minolta Altus DR, instalado no Hospital Natalino Alberto de Moraes, com a finalidade de garantir a estabilidade da rede elétrica, prevenir danos decorrentes de falhas de fase, variações de tensão e inversão de sequência, bem como assegurar a integridade dos sistemas eletromédicos, a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem e a segurança operacional da unidade hospitalar.


1.2 A empresa deverá fornecer a peça relé de monitoramento de fases trifásico para o painel do Equipamento de Raios X Modelo Altus DR – Konica Minolta.

São estimados para a presente contratação o descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	Relé de monitoramento de fases trifásico, modelo Siemens 3UG0742-1AQ3 ou equivalente, para supervisão de sequência, falta de fase, subtensão e sobretensão, montagem em trilho DIN VCA, contatos auxiliares 1 reversíveis, frequência 50/60 HZ, com proteção de sobrecarga, relé monitor de tensão trifásico 380 volts. 3 polos, função supervisionar, tensão de trabalho nominal 380 Características Técnicas Mínimas Exigidas Tipo: Relé de monitoramento de fases trifásico Funções: Monitoramento de sequência de fases Detecção de falta de fase Monitoramento de subtensão e sobretensão Supervisão de assimetria entre fases Faixa de tensão monitorada: compatível com redes trifásicas industriais (ex.: 300 a 480 V AC) Frequência: 50/60 Hz	UN	02



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

<p>Tempo de retardo ajustável</p> <p>Saída: Contato de relé reversível (NA/NF)</p> <p>Indicação visual: LEDs de status e falha</p> <p>Montagem: Trilho DIN padrão</p> <p>Grau de proteção mínimo: IP20</p> <p>Alimentação: pela própria rede monitorada</p> <p>Normas técnicas: IEC / CE ou equivalentes</p> <p>Produto novo, original, sem uso, com garantia mínima de fábrica.</p> <p>Referência: Modelo Siemens 3UG0742-1AQ3 ou equivalente.</p> 		
---	--	--

2 RAZÕES QUE JUSTIFICAM ESSA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a proteção e a estabilidade da alimentação elétrica do equipamento de Raios X Konica Minolta Altus DR, prevenindo danos decorrentes de falhas de fase, variações de tensão e inversão da sequência elétrica. O relé de monitoramento trifásico é essencial para assegurar a integridade dos sistemas eletromédicos, a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, a segurança operacional da unidade hospitalar e a redução de custos com manutenções corretivas, atendendo aos princípios da eficiência e do interesse público.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no Capítulo VI.

3.2 A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior



contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- d) Cópia da CND junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 A contratação dar-se-á por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em serviços de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

4 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos da Lei nº 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações integrantes do processo.

6 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da aquisição e da necessidade de pronta reposição do componente, visando evitar prejuízos à continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

6.2 O fornecimento deverá ocorrer de forma integral (entrega única), tendo em vista tratar-se de item específico para manutenção do equipamento.

6.3 A empresa contratada deverá fornecer produto **novo e original**, assegurando o perfeito funcionamento e a proteção do equipamento.

6.4 O prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento/Empenho.

6.5 A entrega deverá ser realizada no **Hospital Natalino Alberto de Moraes** (Rua 2, QD 07 - Setor Belo Horizonte), **no horário das 08:00 às 16:00**, em dias úteis, em local previamente indicado pela Administração.

6.6 O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

6.7 O recebimento do objeto dar-se-á conforme os procedimentos e critérios estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência.

6.8 A contratada deverá garantir a qualidade e funcionamento adequado do produto, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus, em caso de defeitos ou incompatibilidade.

6.9 Em caso de necessidade de substituição, esta deverá ocorrer no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação.

6.10 A escolha do fornecedor deverá observar a pesquisa de preços prévia, com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência.



7 DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente do procedimento a ser realizado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

8 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será recebido conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação do cumprimento das especificações técnicas, quantidade e integridade do item;
- **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após conferência técnica e validação de sua conformidade.

8.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, funcionamento e eventuais vícios aparentes ou ocultos do objeto fornecido.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o fornecimento do objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, observando integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

9.2 Fornecer produto novo, original, sem uso, de primeira linha, com garantia mínima de fábrica, acompanhado de documentação técnica, manuais, certificações e demais comprovantes exigidos.

9.3 Garantir que o relé de monitoramento de fases trifásico seja plenamente compatível com o equipamento de Raios X Konica Minolta Altus DR e com as especificações elétricas do sistema instalado, assegurando segurança, estabilidade operacional e integridade do equipamento eletromédico.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, desempenho, conformidade técnica e funcionamento adequado do produto fornecido, assumindo integral responsabilidade por eventuais defeitos, falhas, vícios de fabricação ou não conformidades.

9.5 Substituir, sem ônus adicional à Contratante, qualquer item que apresente defeito, inconformidade técnica ou falha de funcionamento, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**.

9.6 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, arcando com todos os custos relacionados ao transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

9.7 Prestar suporte técnico e esclarecimentos sempre que solicitado pela Contratante, inclusive quanto à instalação, parametrização, operação e funcionamento do produto, quando aplicável.



9.8 Atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo, quando cabível, normas IEC, CE, ABNT, requisitos de segurança elétrica e padrões aplicáveis a equipamentos eletromédicos.

9.9 Garantir que o fornecimento do objeto não comprometa a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde ou da infraestrutura hospitalar, observando as boas práticas técnicas e os princípios da segurança assistencial.

9.10 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme exigido na fase de contratação.

9.11 Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do contrato, apresentando soluções técnicas adequadas.

9.12 Assumir total responsabilidade por danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

9.13 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem autorização expressa da Contratante.

9.14 Cumprir todas as determinações da fiscalização contratual, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações, para fins de aceitação definitiva.

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção.

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, motivadamente e sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive a retenção de pagamento, em caso de risco iminente, com a finalidade de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA, obedecida as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis após sua apresentação válida, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de Palmeiras de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação válida, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis.

12.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da

Rua Quintino Bocaiuva, s/nº esquina com a Praça São Sebastião - Centro

Fone/Fax (64) 3430 - 2114 – CEP 76.190-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

CONTRATANTE, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) Existência de erros, omissões ou vícios nas notas fiscais apresentadas.

13 RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação vigente.

Nessa hipótese, fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo negociar o valor, buscando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado, ou, alternativamente, revogar a licitação.

13.2 Caso, no momento da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista apresentados para fins de habilitação estejam com prazo de validade expirado, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos válidos.

13.3 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

14 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições previstas no edital.

14.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir o fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, a critério da Administração.

14.3 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.4 As sanções administrativas aplicáveis observarão o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e nos termos da legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA
CNPJ:11.168.270/0001-22

14.5 A assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e da validade da documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora, na data da formalização.

14.6 As comunicações entre o Município e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que se considerarão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde;

15.2 O representante da CONTRATANTE deverá possuir conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, sendo responsável pelo acompanhamento e controle da execução contratual;

15.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, vícios redibitórios ou utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes;

15.4 O fiscal da Secretaria deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1 No interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na legislação vigente.

17 SANÇÕES

As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Rua Quintino Bocaiuva, s/nº esquina com a Praça São Sebastião - Centro
Fone/Fax (64) 3430 - 2114 – CEP 76.190-000